

ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 970 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

**“Propõe Comemorações em Homenagem à
Semana da Cultura Nordestina no Estado de
Roraima, e dá outras providências .”**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Cultura Nordestina no Estado de Roraima, que será realizada no segundo domingo do mês de junho.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º A semana da Cultura Nordestina no Estado de Roraima terá início no segundo domingo do mês de junho.

Art. 3º Para fim do disposto nesta Lei, considera-se cultura aquela que tem por finalidade manifestações e exibições culturais, sociais e folclóricas do nordeste brasileiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 11 de **abril** de 2014.



FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima